



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Revoga o §2º, do artigo 83 e acrescenta o art. 83-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES (Resolução nº 05/1990).

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha, promulga, nos termos do inciso IV, do artigo 36 do Regimento Interno, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o §2º, do art. 83 e acrescentado o art. 83-A ao Regimento Interno (Resolução nº 05/1990):

“Art. 83-A – As proposições relacionadas no art. 107 em tramitação na Câmara Municipal que receberem parecer contrário de duas ou mais comissões competentes à matéria será retirada de pauta sem deliberação do plenário.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha/ES, 28 de julho de 2025.

 **TARCÍSIO PESSOA DEPOLO**
Documento assinado digitalmente
Data: 30/07/2025 10:40:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARCÍSIO PESSOA DEPOLO

Vereador – PSD

 **MAINE ALVES BRITO**
Documento assinado digitalmente
Data: 30/07/2025 11:05:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAINE ALVES BRITO

Vereadora – REDE

 **CELIA RODRIGUES DE SOUZA: 30268893772**
Assinado de forma digital
por CELIA RODRIGUES DE SOUZA: 30268893772
Dados: 2025.07.30 11:12:35 -03'00'

CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora – PSB

 **NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES**
Documento assinado digitalmente
Data: 30/07/2025 11:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEILTON W. DA SILVA CÔRTEZ

Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Documento assinado digitalmente
PAULO CEZAR FIORIO GHIOTTO
Data: 30/07/2025 11:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR GHIOTO FIORIO
Vereador - REDE

JUSTIFICATIVA:

O texto inserido no §2º, do art. 83 vem trazendo dúvidas na sua interpretação, pois claramente é matéria para ser tratada em um artigo específico e, desta forma, estamos propondo esta alteração no Regimento Interno no intuito de melhorar sua redação.

Nos termos do art. 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso XXV, alínea “a” do Regimento Interno, convocamos uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, pois entendemos que a matéria é claramente relevante, pois o prazo para o envio da proposta do orçamento da Câmara para o poder Executivo se encerra em 31 de agosto deste exercício.